Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os representantes do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), estando presentes a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e o Sr. Raimundo Nonato Soares Lima, membro suplente; a Sra. Regilane Fernandes da Silva, membro suplente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); a Sra. Mônica Avelar Antunes Netto, membro titular do Ministério da Fazenda (MF); e o Sr. Ênio Carlos Moura de Souza, membro suplente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Participaram, ainda, a Sra. Elisangela Sanches Januário, Secretária-Executiva do GGPAA, os servidores do MDS Naiara Andreoli Bittencourt e a Sra. Roseli Zerbinato, do MDA. A reunião teve como primeiro ponto de pauta a discussão sobre proposta de Resolução do PAA Leite que permita a ampliação dos limites de fornecimento de leite de cabra para até 35 litros por dia por unidade familiar. Aberta a reunião, a Sra. Lilian Rahal destacou a relevância da demanda, ressaltando que a alteração dos limites é considerada estratégica pelo MDS e que, caso não seja deliberada no âmbito do GGPAA, poderá resultar na proposição de projeto de lei, com potenciais riscos à condução da política pública. A representante do MDA manifestou-se favoravelmente à proposta, desde que amparada por justificativa técnica consistente. Na sequência, o representante da Conab ponderou que não há respaldo técnico na literatura disponível que sustente a produção de 35 litros de leite de cabra por unidade familiar, indicando que os dados existentes apontam para uma média entre 15 e 20 litros diários. A representante do Ministério da Fazenda corroborou esse entendimento, avaliando que o volume proposto é incompatível com a realidade produtiva observada. Em resposta, a Sra. Lilian Rahal esclareceu que a demanda, especialmente oriunda de produtores do estado da Paraíba, visa permitir que determinados agricultores, em situações específicas, possam fornecer até 35 litros diários. Destacou, ainda, que o governo estadual aporta recursos relevantes, os quais são contabilizados dentro dos limites do PAA, o que inviabiliza a ampliação da aquisição sem a correspondente revisão desses limites. Após as discussões, os membros do GGPAA manifestaram entendimento de que o tema envolve especificidades operacionais diretamente relacionadas à execução do programa pelo MDS, não havendo consenso para deliberação quanto à ampliação restrita e específica dos limites. Como encaminhamento, deliberou-se pela elaboração de Resolução que autorize o MDS a instituir limites diferenciados em situações específicas, devidamente justificadas, considerando tratar-se de política de interesse especial do Ministério, em razão da vulnerabilidade do público atendido. Ficou acordado que será apresentada minuta de Resolução com critérios para que o MDS realize a definição desses limites, ressalvando-se que a publicação dela somente ocorrerá após a publicação da alteração do Decreto que se encontra em tramitação. O segundo ponto de pauta tratou da aprovação da substituição de produtos em 5 CPR Estoques do estado de São Paulo para fins da quitação de que trata a Resolução GGPAA nº 28, de 19 de fevereiro de 2026. As substituições foram aprovadas sendo: I- Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares-COAPAR, CNPJ:04.455.745/0001-04, CPR: SP/2019/01/0148 Valor estimado: R$ 135.000,00, produto original: leite de vaca em pó integral, produtos a serem entregues: leite de vaca em pó integral, raiz de mandioca com casca e bebida láctea de morango, unidade recebedora: CEAGESP, Início das entregas: agosto de 2026, periodicidade: mensal e prazo: 12 meses ;II- Cooperativa Agroecológica Mãos da Terra – COMATER, CNPJ: 18.975.957/0001-19, CPR: SP/2017/01/0336, valor estimado: R$ 102.781,91, produto original: mandioca descascada e milho em grãos, produtos a serem entregues: hortifrutigranjeiros diversos, unidade recebedora: Fundo Municipal de Assistência Social, início das entregas: maio de 2026, periodicidade: quinzenal e prazo: 12 meses; III- Cooperativa Agropecuária Dourados – Cooperdourados, CNPJ: 20.475.773/0001-31, CPR: SP/2019/01/0142, valor estimado: R$ 133.392,53, produto original: feijão comum, produtos a serem entregues: hortifrutigranjeiros diversos

unidade recebedora: Instituto CEU Estrela Guia/SP, início das entregas: fevereiro de 2027, periodicidade: anual e prazo: 12 meses, IV-Associação Agropecuária Pesca e Tanque Hortifrutigranjeiros de Promissão – AAPTHG, CPR: SP/2019/01/0141, valor estimado: R$ 38.474,50, produto original: feijão comum, produtos a serem entregues: hortifrutigranjeiros diversos, unidade recebedora: Banco de Alimentos ,periodicidade: mensal ; V- Associação dos Produtores Rurais Unidos pelo Amanhã – APRUPAM, CPR: SP/2019/01/0143, valor estimado: R$ 47.087,00, produto original: milho em grãos, produtos a serem entregues: hortifrutigranjeiros diversos, unidade recebedora: Fundo Municipal e periodicidade: semanal. Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Carlos Moura de Souza**, **Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Regilane Fernandes da Sillva**, **Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 08/05/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, **Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18612103** e o código CRC **D417AF27**.